

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"Compromisso com o Povo"

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 144/97

De 16 de Abril de 1997

"Cria artigo e inclui inciso ao artigo 21 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no caput do art. 144, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. - Incluir no Capítulo II - Das Comissões Permanentes, no artigo 21, inciso com o seguinte teor:

"Art. 21 -

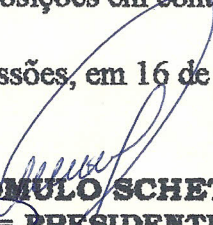
__ - Comissão de Assistência Social";

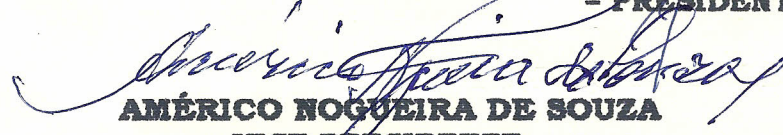
Art. 2º. - Incluir no Capítulo II - Das Comissões Permanentes, artigo com a seguinte redação:

"Art. __ - Cabe a Comissão de Assistência Social, opinar sobre temas relacionados a Ação Social, emitindo sugestões prioritárias; fiscalizar os convênios assinados pela Secretaria de Assistência Social, bem como apoiar as entidades filantrópicas".

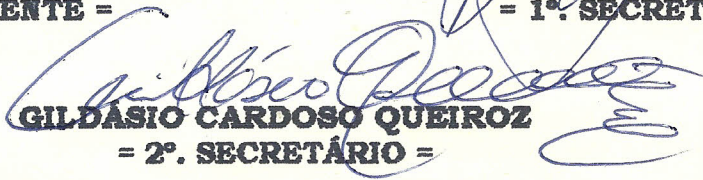
Art. 3º. - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Abril de 1997.


RÔMULO SCHETTINI
= PRESIDENTE =


AMÉRICO NOGUEIRA DE SOUZA
= VICE-PRESIDENTE =


JURACI NUNES OLIVEIRA
= 1º. SECRETÁRIO =


GILDÁSIO CARDOSO QUEIROZ
= 2º. SECRETÁRIO =

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"Compromisso com o Povo"

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão de 01/04/97

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/97

De 19 de Abril de 1997

Câmara Municipal de Itapetinga

1ª Votação Aprovado por unanimidade em 15/04/97

2ª Votação Aprovado por unanimidade em 16/04/97

Presidente

"Cria artigo e inclui inciso ao artigo 21 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no caput do art. 144, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 19 - Incluir no Capítulo II - Das Comissões Permanentes, no artigo 21, inciso com o seguinte teor:

"Art. 21 -

___ - Comissão de Assistência Social";

Art. 29 - Incluir no Capítulo II - Das Comissões Permanentes, artigo com a seguinte redação:

"Art. ___ - Cabe à Comissão de Assistência Social, opinar sobre temas relacionados à Ação Social, emitindo sugestões prioritárias; fiscalizar os convênios assinados pela Secretaria de Assistência Social, bem como apoiar as entidades filantrópicas".

Art. 39 - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 1997.

LEDA MARIA SILVA MIRANDA
Vereadora do PMDB

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

JUSTIFICATIVA

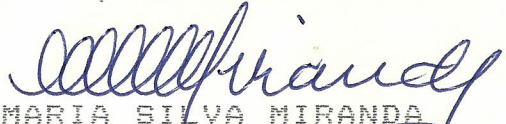
Sr. Presidente e Srs. Vereadores, a justificativa desta Resolução, se dá ao fato de termos um grande número de pessoas necessitadas em nossa comunidade e, também, aos direitos adquiridos através da Lei nº 8.743 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que regula-menta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

Nós Vereadores fomos eleitos pelo povo, e temos como objetivo principal trabalhar em prol da comunidade. Faz-se necessário a participação da Câmara, junto ao Executivo no sentido de promover melhores condições de vida ao povo carente.

O que queremos é um lugar de destaque, de fatos e de aprovação, também, no Regimento desta Egrégia Casa, no que se refere ao Social.

Ante ao exposto, tendo em vista a importância e justeza da matéria, encareço aos nobres colegas o apoio à proposição ora apresentada.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 1997.


LEDA MARIA SILVA MIRANDA
Vereadora do PMDB

